



Câmara Municipal de Anadia

ATA N° 07 EXECUTIVO 2013/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e três de dezembro de dois mil e treze

INÍCIO: nove horas e cinquenta e cinco minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e trinta e cinco minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro

Prof. Litério Augusto Marques (em regime de tempo inteiro)

Dr. Jorge António Tavares de São José

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.^º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (Vice-presidente)

Dr.^ª Lígia Filipe Seabra

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e treze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e treze/dois mil e dezassete, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a sétima reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e treze/dois mil e dezassete, ordinária pública, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, Prof. Litério Augusto Marques, Dr. Jorge António Tavares de São José, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-presidente, e Dr.^a Lígia Filipe Seabra.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a sétima reunião, ordinária, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e treze/dois mil e dezassete, quando eram nove horas e cinquenta e cinco minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- No período de intervenção destinado ao público, tomou a palavra o munícipe Armando Cordeiro Libório, residente em Sangalhos, concelho de Anadia. O munícipe apresentou-se à reunião para solicitar a resolução da canalização existente na Rua Principal de Sangalhos, mesmo em frente à sua porta, que se encontra mal feita e como consequência faz descarga de água para a sua habitação, lamentando que ninguém lhe tivesse sequer perguntado quais os danos decorrentes de tal situação. Referiu, assim, que já era a terceira vez que tal episódio acontecia, e que apesar de ser contra o seu feitio, voltando a repetir-se, furaria o tubo que lá se encontra porque pelo menos a água seria encaminhada para a terra.-----

---- Aproveitou, também, para chamar a atenção para algo pior que poderá acontecer junto à Santa Eufémia, onde foram recentemente realizadas obras, também mal, comentou. Explicou, assim, que o tapete que lá foi colocado deveria ter sido nivelado, porquanto as sarjetas ficaram com seis ou sete centímetros de fundo e quem lá quiser encostar o carro pode ter um acidente ou ter problemas de maior.-----

---- Por último, e salvaguardando o facto de não estar a criticar, deu nota de que sempre que verifica uma rotura comunica aos serviços respetivos, que dizem que tomam nota da ocorrência, mas quando lá vão ver, passado algum tempo, reparam essa rotura mas não arranjam uma semelhante que entretanto acontece mesmo ao lado.-----

---- A terminar, referiu que em sua casa a água chegou a atingir os cinquenta centímetros de altura e reiterou que não queria mais que a situação se repetisse, porque três vezes já chegava. Disse que agradecia que o Executivo tomasse nota da sua solicitação e desejou a todos um bom natal.-----

---- Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal adiantou ao munícipe que relativamente

à situação verificada à sua porta, os serviços iriam tentar ser o mais céleres possível na resolução da mesma.-----

---- Quanto à questão também abordada pelo município relativamente ao tapete e às sarjetas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse que os serviços técnicos iriam efetuar um levantamento da situação por forma a ver da possibilidade de levantar as sarjetas e as tampas de saneamento para um nível de cota mais aceitável. Referiu, entretanto, que com certeza também caberá ao empreiteiro proceder ao levantamento das sarjetas, no caso de a obra ainda não estar rececionada. Estando já rececionada, antecipou que a Câmara Municipal realizará esse trabalho pelos seus próprios meios.-----

---- Relativamente às roturas, adiantou que os serviços vão tentando responder, mas acrescentou que por vezes as solicitações são tantas, que nem sempre conseguem responder com a rapidez que gostariam.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE, QUINTA REUNIÃO DO EXECUTIVO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E DEZASSETE:**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata n.º 05 do Executivo 2013/2017**, da reunião extraordinária realizada no passado dia seis de dezembro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE, SEXTA REUNIÃO DO EXECUTIVO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E DEZASSETE:**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata n.º 06 do Executivo 2013/2017**, da reunião ordinária realizada no passado dia onze de dezembro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. ERSUC - DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DOZE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de onze de dezembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- Sob a epígrafe "ERSUC - Dividendos do Exercício de 2012", o Chefe de Divisão presta a seguinte informação:-----

---- "De acordo com a ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., foi deliberado na sua Assembleia Geral de 13-03-2013 que o Resultado Líquido do Exercício de 2012, no valor de 1.034.826,62 €,

tivesse a seguinte aplicação:

--- O nº 1, do artigo 58.º do mesmo normativo prevê que compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número. No caso de Anadia, e por imposição da al. c), nº 1, do referido artigo 58.º, o limite fixado é de dois vereadores em regime de tempo inteiro, por se tratar de um município com mais de 20 000 e menos de 100 000 eleitores.

--- Reserva Legal: 51.742 €;

--- Distribuição de Dividendos: 350.886 €;

--- Reserva Contratual Realizada: 316.099,31 €;

--- Resultados Transitados: 316.099,31 €.

--- Sabendo que o Município de Anadia detém uma participação direta de 22.989 ações com o valor nominal de 5€, ou seja 114.945,00€, que corresponde a 1,352% do seu capital de 8.500.000,00€ totalmente subscrito.

--- Correspondeu ao Município de Anadia a título de dividendos do exercício de 2012 o valor de 4.743,98€, que após a retenção de IRC à taxa legal de 21,5% no valor de 1.019,96€ deu um valor líquido recebido a 16/10/2013 de 3.724,02€.

--- O Executivo tomou conhecimento da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, dando conta do valor recebido pelo Município de Anadia, a título de dividendos do exercício de dois mil e doze, correspondente à participação direta que detém no capital social da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A..

2. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E TREZE (MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO NÚMERO VINTE E CINCO (25), MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO VINTE E QUATRO (24) E MODIFICAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES NÚMERO VINTE E QUATRO (24)):

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezoito de dezembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.

--- Sob a epígrafe "Modificação aos Documentos Previsionais para 2013", o Chefe de Divisão informa a Senhora Presidente da Câmara Municipal do seguinte:

--- "Junto se remete uma proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano de 2013. Esta proposta de modificação, mais concretamente uma alteração, encontra-se elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessárias para o desenrolar da atividade municipal, tendo como contrapartida a diminuição de outras rubricas da despesa com dotação em excesso face ao previsto realizar.

--- Esta alteração orçamental contempla a alteração n.º 25 ao orçamento da despesa e a alteração

n.º 24 no referente ao Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes-----

---- Em mapas anexos encontram-se evidenciadas as modificações propostas-----

---- Sendo o que me cumpre informar, à consideração superior."-----

---- Dos mapas apensos à informação prestada pelo Chefe de Divisão, constam a Modificação ao Orçamento (Alteração número vinte e cinco (25) aos documentos da despesa), Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos (Alteração número vinte e quatro (24)) e Modificações às Atividades Mais Relevantes - AMR (Alteração número vinte e quatro (24)), do Ano Económico dois mil e treze (2013), nos montantes definidos nos respetivos documentos que se encontram anexos à presente deliberação-----

---- O Executivo tomou conhecimento da modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano de dois mil e treze (2013), que consta de uma Modificação ao Orçamento (Alteração número vinte e cinco (25) aos documentos da despesa), Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos (Alteração número vinte e quatro (24)) e Modificações às Atividades Mais Relevantes - AMR (Alteração número vinte e quatro (24)), todas do Ano Económico dois mil e treze (2013), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante para todos os efeitos legais-----

---- Relativamente ao assunto, interveio o Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, para solicitar à Senhora Presidente da Câmara Municipal um esclarecimento mais concreto sobre o valor de vinte mil euros em reforços inscrito na rubrica com a designação "Encargos de cobrança de receitas", que constava da terceira página dos documentos facultados aos Vereadores.-

---- Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu tratar-se de um valor respeitante a várias situações, nomeadamente a impostos que a Câmara recebe mas que também tem de devolver ao Estado-----

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL:-----

--- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS:-----

--- 1. PROPOSTA APRESENTADA PELO IPSB - INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BUSTOS, S.A. PARA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, datada de dez de dezembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma-----

---- Sob a epígrafe "IPSB - Instituto de Promoção Social de Bustos, SA - Protocolo", a Chefe de Divisão presta a seguinte informação:-----

---- "Relativamente ao "Protocolo com Entidades" remetido a esta Câmara Municipal pelo IPSB - Instituto de Promoção Social de Bustos, SA (que se anexa) informa-se V. Exa. do seguinte:-----

---- O protocolo tem por objetivo estabelecer, entre aquele instituto e o Município de Anadia "as

atividades a desenvolver pelo formando durante a prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida".-----

---- No âmbito do referido protocolo ambas as entidades se comprometem a promover o desenvolvimento integrado na Formação em contexto de Trabalho, de acordo com a tipologia do percurso, conforme se infere do conteúdo do mesmo.-----

---- Nestes termos parece-me, salvo melhor opinião, que a eventual celebração do dito protocolo consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, pelo que, nos termos da al. u), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão Executivo Municipal conceder esse apoio, o mesmo é dizer que competirá a tal órgão autorizar a celebração do protocolo em apreço.-----

---- Considero ainda que para se aferir da operacionalidade do supra mencionado protocolo e para melhor decisão deverá ser solicitada informação sobre a matéria em apreço à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social."-----

---- Atenta a informação prestada no seguimento da proposta apresentada pelo IPSB - Instituto de Promoção Social de Bustos, S.A., o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho entre aquele Instituto e o Município de Anadia, o qual tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho, sendo que a formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para promover a operacionalização do referido protocolo.-----

---- SERVIÇOS DE TAXAS E LICENÇAS:

---- 1. PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DO CONCELHO - PASSAGEM DE ANO DOIS MIL E TREZE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelos serviços de taxas e licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Com a aproximação do final do ano, e tratando-se de uma época festiva, a funcionários dá a conhecer da intenção que vem sendo manifestada por alguns exploradores de estabelecimentos de

restauração e bebidas do concelho, que possuem horário até às duas horas (02h), de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 48/96, de 15 de maio, conjugado com o Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, para apresentar o pedido de prolongamento de horário de funcionamento, por mais algumas horas, com vista à comemoração da passagem do ano.

--- Informa, igualmente, que o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma, e com as alterações introduzidas no anexo V do Decreto-lei n.º 48/2011, de 01 de abril (republicado o Decreto-lei n.º 48/96, de 15 de maio), estabelece também que a Câmara Municipal pode alargar ou restringir o horário referido anteriormente, excepcionalmente, desde que ouvidos os sindicatos, as associações patronais, as associações de consumidores e a junta de freguesia da área do estabelecimento e que os estabelecimentos observem os seguintes requisitos:

--- - Se situem em locais de atividade turística;

--- - Não afetem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

--- - Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

--- A funcionários acrescenta que no caso concreto o referido artigo terceiro prevê também o alargamento dos limites fixados em todas as épocas do ano, ou apenas em épocas determinadas, na sua alínea b) "(...)em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem".

--- No que se refere ao Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, dá a conhecer que o n.º 6 do artigo 5.º diz também que "Nos períodos de Natal e Ano Novo, consultadas as Associações Empresariais e Sindicais, a Câmara Municipal poderá fixar horários especiais de abertura e encerramento, sem prejuízo dos direitos dos trabalhadores".

--- Informa, ainda, a terminar, que para a passagem de dois mil e doze para dois mil e treze o Executivo deliberou prolongar o horário de funcionamento até às seis horas, submetendo à consideração superior a melhor decisão sobre o assunto.

--- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário de funcionamento, até às seis horas (06h), na noite da passagem de ano, de dois mil e treze para dois mil e catorze, a todos os estabelecimentos que vierem a apresentar os seus pedidos, para o mesmo efeito, data e horas, nos serviços de taxas e licenças desta Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças para dar cumprimento à mesma.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

--- 2. LINO JORGE SILVA MOREIRA SEABRA - PEDIDO DE PROLONGAMENTO

EXCECIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DESIGNADO "A MERENDINHA":-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Lino Jorge Silva Moreira Seabra, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Na qualidade de explorador do estabelecimento de restauração e bebidas denominado "A Merendinha", sito na Rua do Cruzeiro, no lugar de Ancas, da freguesia de união das freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, vem Lino Jorge Silva Moreira Seabra solicitar o prolongamento do horário de funcionamento do sobredito estabelecimento, até às quatro horas (04h), para todos os dias da semana.-----

---- Relativamente ao pedido apresentado por Lino Jorge Silva Moreira Seabra, a funcionária do serviço de taxas e licenças começa por dar a conhecer que o estabelecimento de restauração e bebidas denominado "A Merendinha" se encontra explorado por Lino Jorge Silva Moreira Seabra, de acordo com a mera comunicação prévia de horário de funcionamento e mera comunicação prévia de modificação de titular de exploração, anexas ao processo.-----

---- Informa, também, que o horário de funcionamento que se encontra a ser exercido, no momento, é até às duas horas (02h), tendo, no entanto, o explorador solicitado o prolongamento excepcional de horário de funcionamento até às quatro horas (04h) para todos os dias da semana. Acrescenta, entretanto, que o anterior explorador do estabelecimento em questão possuía o horário de funcionamento até às quatro horas (04h), conforme cópia que anexa à sua informação.-----

---- A funcionária dá também a conhecer que o Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais estabelece, no seu número dois do artigo segundo, que "Os Cafés, Cervejarias, Casas de Chá, Restaurantes, Snack-bares e Self-services poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana".-----

---- No entanto, refere que o número um do artigo quinto do mesmo Regulamento, conjugado com o anexo V do Decreto-lei n.º 48/2011, de 01 de abril (republicado o Decreto-lei n.º 48/96, de 15 de maio), estabelece também que a Câmara Municipal pode alargar o horário referido anteriormente, excepcionalmente, desde que ouvidos os sindicatos, as associações patronais, as associações de consumidores e a junta de freguesia da área do estabelecimento e que os estabelecimentos observem os seguintes requisitos:-----

---- - Se situem em locais de atividade turística;-----
---- - Não afetem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;-----
---- - Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

---- A concluir, e tendo em conta o anteriormente exposto e os requisitos mencionados, a funcionária submete à consideração superior a autorização do pedido de prolongamento de horário apresentado.-----

---- Analisado e discutido o assunto, e atenta a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento de horário solicitado, a título excepcional, recomendando a Lino Jorge Silva Moreira Seabra, explorador do estabelecimento denominado "A Merendinha" a observância do critério de incomodidade e insonoridade, evitando quaisquer denúncias ou queixas, sob pena de a autorização ora concedida ser reapreciada.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças para conhecimento e proceder em conformidade.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.^º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

--- 3. ACIB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE ANIMAÇÃO DE RUA, NO DIA VINTE E UM DE DEZEMBRO, NO ÂMBITO DA QUADRA NATALÍCIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- A requerente organizou, no dia vinte e um de dezembro, animação de rua, no âmbito da quadra natalícia. Para o efeito, solicita a isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

---- Considerado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada do pagamento das taxas municipais devidas pela realização de animação de rua no âmbito da quadra natalícia.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças para conhecimento e devidos efeitos.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.^º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

--- 4. CÁTIA SOFIA MARTINS GOMES - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO COM VISTA À ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA A VIAGEM DE FINALISTAS, NA CAFETARIA/SNACK BAR "O REPUXO":

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Cádia Sofia Martins Gomes, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- A munícipe organizou um evento com vista à angariação de fundos para a viagem de finalistas, na Cafetaria/Snack Bar "O Repuxo", tendo para o efeito requerido, ao abrigo do disposto no Decreto-

lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, a concessão de licença de instalação e de funcionamento de recinto de diversão provisória, nos termos do artigo 7.º A.-----

---- Solicitou, igualmente, a isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão da licença de instalação e de funcionamento de recinto de diversão provisória.-----

---- Relativamente ao pedido em apreciação, tomou a palavra o Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, tendo referido que "O Repuxo" é um estabelecimento cujo histórico fala por si e que, portanto, isentá-lo do pagamento de qualquer taxa cria um problema. Declarou, assim, que não votaria favoravelmente e aproveitou, ainda, para considerar que deveria ter sido o explorador do estabelecimento a requerer a isenção do pagamento e não a organizadora do evento.-----

---- No seguimento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal reconheceu também não encontrar enquadramento no capítulo das isenções ou reduções do Regulamento de Taxas do Município de Anadia para conceder a isenção do pagamento das taxas solicitada.-----

---- Intervieio, ainda, a Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Seabra, para referir que apesar de a finalidade do evento ser a angariação de fundos para a viagem de finalistas, teria de ser justificado o interesse municipal da sua realização para ser concedida a isenção.-----

---- Finalizado o período de discussão do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, não conceder a isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão da licença de instalação e de funcionamento de recinto de diversão provisória por falta de enquadramento legal.-----

--- 5. INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DAS RENDAS DAS LOJAS DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelos serviços de taxas e licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-

---- Na referida informação, a funcionária começa por dar a conhecer que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de quinze de maio de dois mil e oito, deliberou reduzir o valor das rendas de todas as lojas ocupadas do Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, para cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, temporariamente, pelo período compreendido entre um de junho e trinta e um de dezembro desse ano, tendo em consideração as dificuldades que o comércio tradicional atravessava.-----

---- Informa, ainda, que entretanto, desde o ano de dois mil e oito até à presente data, os Executivos têm deliberado manter o valor das respetivas rendas em cento e trinta euros mensais.---

---- Decorrido o período estabelecido, e atendendo à conjuntura económica nacional que se vive no momento, a funcionária solicita informação sobre qual o valor a aplicar em dois mil e catorze, de entre as seguintes soluções:-----

---- - Manter o valor da renda em cento e trinta euros mensais;-----

---- - Repor o valor contratualizado (os valores inicialmente fixados no anterior Regulamento eram de cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois céntimos (€ 199,52), para as lojas da ala poente, e de cento e setenta e quatro euros e cinquenta e oito céntimos (€ 174,58), para as lojas da ala

nascente);-----

---- - Proceder à atualização dos valores anteriormente referidos, de acordo com o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, conforme aviso n.º 11753/2013, de vinte de setembro, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., para vigorar no ano civil de dois mil e catorze, que é de um vírgula zero zero nove nove (1,0099).-----

---- A concluir, a funcionalia salienta que atualmente são oito os espaços arrendados naquele Edifício, sendo que alguns arrendatários têm dificuldade em cumprir o prazo de pagamento da mensalidade, que se verifica ao dia oito do mês anterior àquele a que disser respeito, conforme ilustrado na tabela que anexa à sua informação.-----

---- Atendendo aos motivos aduzidos na informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter o valor fixado para a renda das lojas do Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, de cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, para vigorar durante o ano de dois mil e catorze.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **6. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA:**----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Alteração ao Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida proposta é precedida de uma informação prestada pela Assistente Técnica, Dora Marina Cardoso. Na informação, a subscritora começa por dar a conhecer que o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia nove de janeiro de dois mil e treze, uma proposta de alteração ao Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega (aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois de maio de dois mil e dois).-----

---- Assim, e:-----

---- Considerando que no âmbito da reorganização administrativa do território das freguesias (Lei n.º 11-A/2013, de vinte e oito de janeiro) a matriz predial urbana do Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, constituído em propriedade horizontal, foi alterada;-----

---- Considerando que decorrido praticamente um ano de funcionamento se verifica a necessidade de introduzir um artigo a regulamentar eventuais pedidos de cessão da posição contratual;-----

---- Considerando que o anterior regulamento era omisso relativamente à previsão do trespasso, é introduzido agora um artigo que regulamente o mesmo;-----

---- É proposta à Excelentíssima Câmara a Alteração ao Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, freguesia de união de freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, nos termos constantes da proposta apresentada em anexo, que tem por objetivo estabelecer as regras e

orientações pelas quais se norteará a ocupação e utilização dos seus espaços comerciais.

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada de alteração ao Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, freguesia de união de freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças para conhecimento e devidos efeitos.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

---- Relativamente ao assunto em apreciação, tomou a palavra a Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra, para solicitar alguns esclarecimentos, nomeadamente quanto à redação proposta para o número três ("Compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública, nomeadamente o seu objeto, valor da base de licitação e respetivos lanços") do artigo sexto (*Hasta Pública*).

---- Em resposta, o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, explicou que não era habitual fazer-se um regulamento de hasta pública, sendo apenas publicada em edital a sua realização. Acrescentou que como agora era proposto um regulamento de hasta pública, seria despiciendo fazer menção no regulamento do próprio edifício.

---- Retomando a palavra, a Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra, passou a destacar dois artigos que se referiam à cessão da posição contratual e ao trespasso. Nessa conformidade, considerou que no artigo vigésimo terceiro, respeitante ao trespasso, havia uma remissão que não lhe parecia correta, porquanto era feita referência ao número dois do artigo mil cento e nove do Código Civil, quando deveria ser ao número três do artigo mil cento e doze.

---- Referiu, ainda, que em sua opinião a redação dos três números do artigo vigésimo segundo não se encontrava muito bem, pelo que propunha uma redação alternativa para esse artigo, a qual passou a ler.

---- No seguimento da intervenção da Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Seabra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considerou que a redação do artigo vigésimo segundo estava simples e clara, pelo que não haveria necessidade de qualquer alteração. Quanto ao artigo vigésimo terceiro, mais especificamente no ponto dois, respeitante ao trespasso, referiu que a remissão feita ao número dois do artigo mil cento e nove do Código Civil deveria ser alterada para o número três do artigo mil cento e doze.

--- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**

--- **SERVIÇO COMERCIAL:**

--- **1. PEDIDOS AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS (N.º 2) DO ARTIGO TRIGÉSIMO (30.º) DO REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão

Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezasseis de dezembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

--- Sob a epígrafe "Pedidos ao abrigo do n.º 2 do art.º 30.º do Regulamento de Abastecimento de Água", o Chefe de Divisão presta a seguinte informação:

--- "De acordo com o Regulamento de Abastecimento de Água, o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, poderá, a requerimento do consumidor ser debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no seu artigo 45.º.

--- Face ao exposto, e para deliberação do Executivo Municipal, junto se remete uma listagem com os pedidos recebidos, onde consta a identificação do cliente, os metros cúbicos de água a faturar e o correspondente escalão médio.

--- Sendo o que me cumpre informar, à consideração superior."

--- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com aquela informação e, de acordo com o número dois (n.º 2) do artigo trigésimo (30.º) ("Gastos de água nos sistemas prediais") do Regulamento de Distribuição de Água, autorizar que o excesso de consumo de água dos consumidores identificados na lista anexa à sobredita informação, devidamente comprovado pelos serviços de águas, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo quadragésimo quinto (45.º) do mesmo Regulamento.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

--- 2. JUNTA DE FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO - PEDIDO DE ANULAÇÃO DA FATURA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE DEVIDO A FUGA DE ÁGUA:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

--- O Presidente da Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho solicita a anulação da fatura recebida por aquela Junta relativa ao consumo de água da Freguesia durante o mês de novembro de dois mil e treze, alegando tratar-se de um consumo de água num jardim público, cujo contador se encontra acessível a todos os que possam de forma indevida utilizar aquele ponto de consumo. Refere, também, que a fuga de água jamais foi visível pelos moradores próximos, ou por qualquer elemento ligado à autarquia, que permitisse a denúncia da ocorrência.

--- Assim, manifesta a preocupação da Junta de Freguesia, por um lado para uma intervenção

técnica que repare a instalação e por outro lado pela sua incapacidade financeira para suportar aquela despesa.-----

---- Relativamente ao pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, começa por informar que a Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho vem solicitar a anulação da fatura número 001/149505/2013, emitida em oito de novembro de dois mil e treze, referente ao consumo de água do contrato número treze mil quatrocentos e quarenta e oito (13448), jardim público, no valor de quinhentos e trinta e seis euros e vinte e seis céntimos (€ 536,26), em virtude de se tratar de um consumo anormal e por não possuir capacidade financeira para suportar esse valor. Dá também a conhecer que a Junta de Freguesia informa que o contador se encontra acessível a todos aqueles que quisessem de forma indevida utilizar aquele ponto de consumo.-----

---- Entretanto, informa que após consulta do histórico de consumos, que anexa à sua informação, se verifica que o contador não apresenta consumo de água, apresentando uma média de consumo nula, tendo apenas sido faturados os valores correspondentes às tarifas fixas.-----

---- Assim, e apesar de o regulamento de distribuição de água do concelho de Anadia, nomeadamente o número um do seu artigo trigésimo, dispor que os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização, o Chefe de Divisão refere que o Executivo Municipal poderá considerar esta situação como anómala e equivalente a uma perda de água, assumindo o valor debitado referente ao consumo, sendo apenas faturado o valor das tarifas fixas, perfazendo o total de quatro euros e seis céntimos (€ 4,06).-----

---- O Chefe de Divisão refere ainda, a terminar, que no seu requerimento a Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho se compromete a reparar a instalação, o que por informação verbal do Senhor Presidente da Junta foi efetuado, de forma a salvaguardar futuras situações semelhantes.-----

---- Atento o pedido apresentado e a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar a situação apresentada pela Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho como anómala e equivalente a uma perda de água e assumir o valor debitado respeitante ao consumo de água durante o mês de novembro de dois mil e treze, sendo apenas faturado o valor das tarifas fixas, num total de quatro euros e seis céntimos, tendo em conta o histórico da Junta de Freguesia relativamente àquele contador.-----

---- SERVIÇOS DE CONTABILIDADE:-----

---- 1. CIRA - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO - PEDIDO DE PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO "GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO ABIMOTA/REGIÃO DE AVEIRO DOIS MIL E TREZE":-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezasseis de dezembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- Sob a epígrafe "Solicitação pela CIRA do valor da comparticipação do Grande Prémio Abimota/Região de Aveiro 2013 em Ciclismo", o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, presta a seguinte informação:-----

---- "A CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro solicita o pagamento do valor de 4.920,00€ referente à parte da comparticipação ao Grande Prémio Abimota/Região de Aveiro 2013 que cabe ao Município de Anadia (4.000,00€+IVA) no âmbito do Protocolo de Cooperação estabelecido entre a "Abimota/Região de Aveiro" para realização do Grande Prémio de Ciclismo e da promoção do uso da Bicicleta..-----

---- De acordo com os documentos anexos este valor foi aprovado em reunião do Conselho Executivo da CIRA realizada a 25 de março de 2013.-----

---- Na sua reunião de 24 de abril de 2013 o Executivo Municipal deliberou aprovar neste âmbito uma autorização do pagamento de uma participação do Município de Anadia no valor de 2.500,00€.---

---- Informa-se que face à deliberação de 24 de abril de 2013 do Executivo Municipal, apenas existe autorização legal para a assunção da despesa até ao valor de 2.500,00€, não podendo ser pago o valor de 4.900,00€ solicitado pela CIRA, a não ser que o Executivo Municipal delibere autorizar o pagamento do remanescente.-----

---- Sendo o que me cumpre informar, à consideração superior."-----

---- Relativamente ao assunto em apreciação, o Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, interveio para declarar que votaria contra qualquer alteração à anterior deliberação. Considerou que a CIRA não pode viver das Câmaras Municipais. Se quer desenvolver ações tem de arranjar meios para o efeito e não pode pedir às Câmaras. Explicou, assim, que por esse motivo é que o anterior Executivo tinha deliberado comparticipar a realização do Grande Prémio de Ciclismo em apenas dois mil e quinhentos euros, e adiantou que mantinha essa posição.-----

---- Esclareceu, a terminar, que o seu voto contra era justificado pelo facto de o Executivo, na altura, ter deliberado atribuir aquele valor e, portanto, só revogando aquela deliberação, poderia estar disponível para votar outra proposta, mas não obrigado.-----

---- De seguida, a Senhora Vereadora, Dr.^a Lígia Filipe Seabra, considerou que se não havia deliberação não havia débito, apesar de a CIRA assim dizer.-----

---- Prontamente, a Senhora Presidente da Câmara Municipal explicou que a CIRA falava com base no protocolo assinado há três anos que previa essa participação por parte das Câmaras, a qual nem sempre foi mantida da mesma forma, acrescentou.-----

---- Retomando a palavra, o Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, referiu que o problema residia no facto de os apoios serem fixos e as ações serem à maneira de quem as promove, daí manter a sua posição.-----

---- A terminar o período de discussão do assunto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou ainda para considerar que relativamente àquele Prémio, naquela modalidade, haveria unanimidade em que o mesmo não seria de repetir naqueles moldes, porquanto de uma maneira geral todos reconheceram que o investimento que foi feito ficou aquém das expectativas.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, Dr. Jorge António Tavares de São José e Dr.ª Lígia Filipe Seabra, manter a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril de dois mil e treze, no sentido de autorizar o pagamento de dois mil e quinhentos euros à CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, correspondente à participação do Município de Anadia na realização da edição de dois mil e treze do Grande Prémio de Ciclismo Abimoto/Região de Aveiro.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.

---- **SERVIÇOS DE PATRIMÓNIO:**

--- **1. RESCISÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA LOJA DESIGNADA PELA LETRA "F1", SITA NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Mendes, datada de dezassete de dezembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.

---- Sob a epígrafe "Rescisão do Contrato referente à Loja F1 do Edifício Dr. Luís Navega - Curia", a Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Mendes, presta a seguinte informação:

---- "Relativamente ao requerimento n.º 10538, processo 270.02.05, de Leonor Jesus Gonçalo Saraiva, arrendatária da Loja F1, sita no Edifício Dr. Luís Navega na Curia, informa-se o seguinte:

---- O requerente supra identificado, após conhecimento da deliberação de Câmara Municipal de Anadia de 27 de novembro último, a qual indefere o pedido de cessão da posição contratual relativamente ao arrendamento da loja F1 do referido Edifício, vem agora rescindir o contrato assinado em 11 de agosto de 2006 e solicitar à Sra. Presidente isenção do pagamento das rendas em atraso. De acordo com informação do serviço de taxas e licenças são três meses de atraso, o que equivale a $3 \times 130,00 = 390,00$ €.

---- Solicita ainda autorização para a permanência do resto do recheio e respetivo equipamento até à realização da nova hasta pública, altura em que se propõe entregar as chaves.

---- Considerando que o Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, relativamente a esta matéria, refere na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º (*Obrigações do arrendatário*) que:

---- "*Fim do contrato de arrendamento, restituir o locado em perfeitas condições de conservação e limpeza, incluindo a instalação elétrica, com todas as chaves e vidros intactos*";

---- Desta obrigação subentende-se que a loja deve ser entregue devidamente livre de qualquer recheio.

---- E de acordo com o preceituado no Artigo 18.º (*Condições do pagamento da renda*), do aludido regulamento:

---- "*1. A renda mensal devida pelo arrendatário vence no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito.*

---- 2. A renda deverá ser paga nos oito (8) dias subsequentes ao seu vencimento, na Câmara Municipal de Anadia.-----

---- 3. A falta de pagamento de rendas durante três meses consecutivos confere ao Município de Anadia direito de resolução do contrato sem prejuízo de outras sanções aplicáveis de acordo com a lei.".-----

---- Assim sendo deixo à consideração de V. Exa. para uma melhor resolução."-----

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos, respetivamente, do artigo décimo oitavo e do artigo vigésimo, ambos do Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, informar Leonor Jesus Gonçalo Saraiva, arrendatária da fração F, localizada no rés-do-chão, ala poente, constituída pela Loja F1 (a terceira a contar no sentido Norte-Sul) e pelo lugar de estacionamento exterior identificado por F2, de que terá de pagar as rendas em atraso e restituir o locado em perfeitas condições de conservação e limpeza.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 2. RESCISÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA LOJA DESIGNADA PELA LETRA "D1", SITA NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes, datada de dezassete de dezembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- Sob a epígrafe "Rescisão do Contrato referente à Loja D1 do Edifício Dr. Luís Navega - Curia", a Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes, presta a seguinte informação:-----

---- "Relativamente ao requerimento n.º 10540, processo 270.02.05, de Carlos Manuel Saraiva Rodrigues, procuradora a Sra. Leonor Jesus Gonçalo Saraiva, arrendatário da Loja D1, síta no Edifício Dr. Luís Navega na Curia, informa-se o seguinte:-----

---- O requerente supra identificado, após conhecimento da deliberação de Câmara Municipal de Anadia de 27 de novembro último, a qual indefere o pedido de cessão da posição contratual relativamente ao arrendamento da loja D1 do referido Edifício, vem agora rescindir o contrato assinado em 28 de março de 2008 e solicitar à Sra. Presidente isenção do pagamento das rendas em atraso. De acordo com informação do serviço de taxas e licenças são quatro meses de atraso, o que equivale a 4x130,00 = 520,00 €.-----

---- Solicita ainda autorização para a permanência do resto do recheio e respetivo equipamento até à realização da nova hasta pública, altura em que se propõe entregar as chaves.-----

---- Considerando que o Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, relativamente a esta matéria, refere na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º (*Obrigações do arrendatário*) que:-----

---- "*Fim do contrato de arrendamento, restituir o locado em perfeitas condições de conservação e limpeza, incluindo a instalação elétrica, com todas as chaves e vidros intactos*";-----

---- Desta obrigação subentende-se que a loja deve ser entregue devidamente livre de qualquer

recheio.

---- De acordo com o preceituado no Artigo 18.º (*Condições do pagamento da renda*), do aludido regulamento:

---- "1. A renda mensal devida pelo arrendatário vence no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito.

---- 2. A renda deverá ser paga nos oito (8) dias subsequentes ao seu vencimento, na Câmara Municipal de Anadia.

---- 3. A falta de pagamento de rendas durante três meses consecutivos confere ao Município de Anadia direito de resolução do contrato sem prejuízo de outras sanções aplicáveis de acordo com a lei".

---- Assim sendo deixo à consideração de V. Exa. para uma melhor resolução."

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos, respetivamente, do artigo décimo oitavo e do artigo vigésimo, ambos do Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, informar Carlos Manuel Saraiva Rodrigues, arrendatário da fração D, localizada no rés-do-chão, ala poente, constituída pela Loja D1 (a primeira a contar no sentido Norte-Sul) e pelo lugar de estacionamento exterior identificado por D2, de que terá de pagar as rendas em atraso e restituir o locado em perfeitas condições de conservação e limpeza.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.

---- 3. AVALFORMA - FORMAÇÃO E CONSULTORIA, LDA. - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA PARA DESENVOLVER CURSOS DE APRENDIZAGEM:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes, datada de dezassete de dezembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.

---- Sob a epígrafe "Cedência de Sala para Cursos de Aprendizagem", a Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes, presta a seguinte informação:

---- "Relativamente ao solicitado pela empresa AvalForma - Formação e Consultoria, Lda., certificada pela DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, informa-se o seguinte:

---- O Município de Anadia é possuidor de edifícios com salas, neste momento livres, para satisfazer o pedido da supra empresa. O Edifício do Centro Cultural Vale Santo poderá ser um exemplo pretendido, caso a Exma. Câmara o entenda.

---- Mais informo que sendo a natureza jurídica da empresa supra citada uma Sociedade por Quotas, deverá seguir os trâmites normais do arrendamento do espaço, através de hasta pública a realizar quando a Exma. Câmara assim o entender.

---- Mas, se o Digno Executivo Municipal entender reconhecer como de interesse municipal a atividade a desenvolver na sala pretendida, nomeadamente de formação, através da realização de Cursos de Aprendizagem financiados pelo IEFP destinados a jovens dos 15 aos 24 anos e que

conferem dupla certificação escolar e certificação profissional de nível IV, julgo poder ser estabelecido para o efeito um protocolo de cedência de sala de formação.

Este protocolo deve, no seu clausulado, definir qual o regime aplicável, referindo nomeadamente que a cedência será feita a título precário nos termos do art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no art.º 140.º, I Parte do n.º 1 do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do Contrato de Locação, nem subordinada a qualquer interpretação de natureza vinculística.

Mais deve ser referido para além do fim a que se destina a sala, cláusula 1.ª da minuta do Protocolo, que não pode ser utilizada para fins que contrariem este propósito, designadamente fins comerciais.

De qualquer forma, e dado o carácter casuístico do pretendido e para uma certeza jurídica acerca da possibilidade de execução do pretendido e do teor do documento a elaborar, em caso afirmativo, deve ser solicitado uma informação jurídica.

Salvo melhor opinião, deixo à consideração de V. Exa. para uma melhor resolução.

No período de discussão do assunto em apreciação, tomou a palavra o Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, que começou por referir que numa situação de carência, como a que vive o país, as ações pretendidas são pagas, pelo que o valor pago deve ser aproveitado pelo tecido empresarial. Acrescentou, também, que a AvalForma é uma empresa privada, por isso, em sua opinião, não faz sentido entregar-lhe o espaço, pelo menos não sem ser feita uma prospeção prévia.

Continuando, considerou que o Executivo deveria colaborar, mas não deixou de lembrar que a Câmara Municipal, respondendo positivamente ao solicitado, irá colocar à disposição da empresa instalações onerosas, relativamente às quais receberá um valor de quatrocentos euros, mas que findos os dois anos terá de promover obras de manutenção.

A concluir, deixou o alerta para essa questão, reiterando que podem colaborar mas não esquecendo o tecido local. Considerou, assim, que têm de ter esse sentimento social da comunidade que vive em Anadia, não devendo, a Câmara Municipal, numa época de crise, fazer concorrência aos privados.

No seguimento da intervenção do Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, interveio o Senhor Vereador, Dr. Jorge António Tavares de São José. O Senhor Vereador considerou que mesmo em situações de dificuldade, e apesar de quererem incentivar os agentes económicos do concelho, deveriam ponderar a realização de hasta pública, como tinha sido aventado numa anterior reunião pelo Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques.

Acrescentou, assim, que faria sentido a Câmara Municipal ponderar situações desse género, e deveria dar oportunidade aos seus agentes locais que têm lojas para ocupar, deixando, contudo, o mercado funcionar.

Considerada a informação prestada e analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a empresa AvalForma - Formação e Consultoria, Lda. de que o pedido apresentado não tem enquadramento legal e regulamentar, pelo que não poderá ser deferido.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos -----

---- 4. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE OITO FRAÇÕES DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de Regulamento de Hasta Pública, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- O Regulamento proposto estabelece as condições da Hasta Pública a realizar para arrendamento de oito frações (Frações designadas pelas letras "A", "D", "F", "H", "I", "J", "L" e "M"), localizadas no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por "Edifício Dr. Luís Navega", sítio na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, a que corresponde o artigo matricial número mil seiscentos e sessenta e cinco (1665), da freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número dois mil trezentos e onze (2311), da dita freguesia.-----

---- As referidas frações destinam-se à instalação de atividades comerciais e económicas que não colidam com razões ambientais, prossigam fins eticamente duvidosos ou possam constituir fator de perturbação, tendo em conta as características sociais e culturais do meio.-----

---- Analisado o documento submetido a apreciação, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento de Hasta Pública para arrendamento de oito frações (Frações designadas pelas letras "A", "D", "F", "H", "I", "J", "L" e "M"), localizadas no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por "Edifício Dr. Luís Navega", sítio na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, nos termos e condições apresentados na mesma, e determinar a realização de hasta pública para arrendamento de oito frações, com o valor base de licitação constante da mesma proposta de Regulamento (cento e trinta euros (€ 130,00)), fixando os lanços em dez euros (€ 10,00).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de património para dar início ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:-----

---- SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:-----

---- 1. VIGÉSIMA QUARTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MARIA OTÍLIA OLIVEIRA E SILVA - REAVALIAÇÃO:--

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vânia Seabra, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à vigésima quarta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por*

uma Causa Social, apresentada por Maria Otília Oliveira e Silva, residente na Rua da Capela de S. Francisco, no lugar de Paraimo, freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Resultado da reavaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de junho de dois mil e treze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata não sofreram alterações significativas até ao momento. Em resumo, e da análise feita informa que:

---- Perante a aprovação inicial daquela vigésima quarta candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;

---- E no Ponto 2 do mesmo articulado, nomeadamente no que diz respeito ao estado de saúde atual de Maria Otília Oliveira e Silva;

---- E considerando que não existiu um aumento significativo ao nível socioeconómico do agregado da requerente e perante a atual conjuntura económica;

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para novo apoio no âmbito da medida Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da reavaliação efetuada à Vigésima Quarta Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Maria Otília Oliveira e Silva, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com medicação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

---- 2. QUADRAGÉSIMA TERCEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR NINA VEGERA - REAVALIAÇÃO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento

do Fundo Social) efetuada à quadragésima terceira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Nina Vegera, residente na Rua S. Francisco de Assis, no lugar de Paraimo, freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.

---- Resultado da reavaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril de dois mil e treze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata sofreram algumas alterações significativas até ao momento e enumera as principais. Em resumo, e da análise feita informa que:

---- Perante a aprovação inicial daquela quadragésima terceira candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;

---- E no Ponto 2 do mesmo articulado, encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente emprego precário.

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para novo apoio no âmbito da medida Fundo Social, submetendo, contudo, à consideração do Executivo a decisão a tomar.

---- Atenta a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o processo referente à quadragésima terceira candidatura à medida Fundo Social, apresentada por Nina Vegera, aos serviços técnicos para juntarem mais informação para posterior decisão.

--- 3. QUADRAGÉSIMA SEXTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR ISMÉNIA FERREIRA DA SILVA - CESSAÇÃO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito do processo referente à quadragésima sexta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Isménia Ferreira da Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Relativamente ao processo respeitante à quadragésima sexta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Isménia Ferreira da Silva, a Técnica informa que no âmbito do acompanhamento realizado na medida do fundo social, a requerente prestou falsas declarações aos serviços de ação social, em dois momentos, sobre a composição do agregado familiar.

---- Tendo em linha de conta a posição da requerente, a Técnica considera que deverá ser cessado o apoio concedido à candidatura apresentada por Isménia Ferreira da Silva, uma vez que a atuação da requerente não se coaduna com os princípios do *Regulamento do Fundo Social*, nomeadamente com o seu artigo oitavo, que prevê a imediata cessação do apoio quando se comprove que foram prestadas pelo(a) requerente falsas declarações. Nessa conformidade, a Técnica Superior submete à consideração do Executivo a melhor decisão a tomar.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com as razões expostas na informação técnica prestada e, nesses termos, cessar o apoio concedido à candidatura apresentada por Isménia Ferreira da Silva a partir do presente mês de dezembro.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 4. QUADRAGÉSIMA SÉTIMA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR CLÁUDIA RAQUEL MARTINS SIMÕES - REAVALIAÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vânia Seabra, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à quadragésima sétima candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Cláudia Raquel Martins Simões, residente na Rua do Serrado, no lugar e freguesia de Avelãs de Cima, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Resultado da reavaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de maio de dois mil e treze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata não sofreram alterações significativas face a essa informação. Em resumo, e da análise feita informa que:-----

---- Perante a aprovação inicial daquela quadragésima sétima candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;-----

---- E no Ponto 3 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante da situação de monoparentalidade familiar (família constituída por um núcleo familiar onde vive só uma mãe com duas filhas dependentes);-----

---- E considerando que não existiu um aumento significativo ao nível socioeconómico do agregado familiar da requerente e perante a atual conjuntura económica;-----

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para novo apoio no âmbito da medida Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da reavaliação efetuada à Quadragésima Sétima Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo

deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Cláudia Raquel Martins Simões, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com educação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 3 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

5. QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR LUÍS DA COSTA MORAIS RODRIGUES - REAVALIAÇÃO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à quinquagésima primeira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Luís da Costa Morais Rodrigues, residente na Rua da Carvalha, no lugar de Paredes do Bairro, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Resultado da reavaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de junho de dois mil e treze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar do candidato sofreram algumas alterações significativas até ao momento e enuncia as principais. Em resumo, e da análise feita informa que:

---- Perante a aprovação inicial daquela quinquagésima primeira candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) o requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;

---- E no Ponto 2 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente a condição de saúde da sua filha;

---- Assim, sugere que o apoio concedido no âmbito da medida Fundo Social seja renovado, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da reavaliação efetuada à

Quinquagésima Primeira Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Luís da Costa Moraes Rodrigues, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com consumos infraestruturais de água e eletricidade, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

6. QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR SIMONE MENDES GARCIA - CESSAÇÃO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Vânia Seabra, no âmbito do processo referente à quinquagésima segunda candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Simone Mendes Garcia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Relativamente ao processo respeitante à quinquagésima segunda candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Simone Mendes Garcia, a Técnica informa que no âmbito do acompanhamento realizado na medida do fundo social, a requerente foi contactada para se dirigir ao gabinete de ação social para efeitos de reavaliação da candidatura, contudo, sem sucesso.

---- Informa, também, que na sequência, e em articulação com o serviço de tesouraria da Câmara Municipal, o serviço de ação social foi informado de que Simone Mendes Garcia teria feito um único levantamento do valor mensal correspondente ao apoio prestado no âmbito da medida Fundo Social. Igualmente, e em articulação com os serviços de administração e gestão de recursos humanos da Câmara Municipal, onde outrora a requerente estagiou, a Técnica dá a conhecer que o serviço de ação social foi informado por aqueles serviços de que a requerente terá ido viver para Lisboa, para além da informação recolhida junto da Casa da Imaculada Conceição, de que a filha da requerente já não frequenta a resposta social de creche.

---- Tendo em linha de conta que o processo de Simone Mendes Garcia não reúne um dos critérios previstos no *Regulamento do Fundo Social*, nomeadamente na alínea a), do ponto um, do seu artigo quarto, que refere que o agregado tem de residir no concelho de Anadia para poder usufruir deste apoio, e de acordo com o que foi aferido, embora submetendo à consideração do Executivo a melhor

decisão a tomar, a Técnica Superior sugere que a candidatura apresentada por Simone Mendes Garcia à medida Fundo Social seja cessada.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com as razões expostas na informação técnica prestada e, nesses termos, cessar o apoio concedido à candidatura apresentada por Simone Mendes Garcia a partir do presente mês de dezembro.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

---- **DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIDADE, ÁGUAS E SANEAMENTO:**

---- **SUBUNIDADE DE ÁGUAS E SANEAMENTO:**

---- **SERVIÇOS DE ÁGUAS:**

---- 1. ARMANDO ELÓI ANDRADE MATOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA RELATIVA AO RAMAL DE SANEAMENTO PARA LIGAÇÃO DA REDE DOMÉSTICA DE ÁGUAS RESIDUAIS DA SUA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA FONTE DO VALE, NO LUGAR E FREGUESIA DA MOITA, À REDE PÚBLICA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Armando Elói Andrade Matos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- O município, residente na Rua da Fonte do Vale, no lugar e freguesia da Moita, solicita a isenção do pagamento da tarifa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação à rede pública, pelo facto de ter de colocar uma bomba e de ter de suportar todos os custos inerentes a essa colocação e à respetiva manutenção.

---- Relativamente ao pedido apresentado pelo município, o Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, informa que existe possibilidade de ligação da rede predial de esgotos à rede pública, no entanto carece da execução de um sistema de bombagem na moradia com vista a encaminhar os efluentes ao ramal de saneamento.

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o município Armando Elói Andrade Matos do pagamento da tarifa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação à rede pública.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de

setembro.

---- **DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO:**

---- **SERVIÇOS DE GESTÃO URBANÍSTICA:**

---- **1. PARECER JURÍDICO SOBRE PROCEDIMENTO A ADOTAR NUM PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE SOBRE PRÉDIOS RÚSTICOS:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o parecer jurídico emitido pela Técnica Superior, Dr.^a Graça Maria Moreira de Jesus, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- No seguimento dos requerimentos apresentados por Manuel Luís Cruz Bernarda e por António Jesus Almeida, a solicitar a emissão de parecer/certidão nos termos do artigo 54.^º da Lei n.^º 91/95, de 02 de setembro, com a redação da Lei n.^º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de constituição de compropriedade, relativamente aos quais foram produzidas informações pela Divisão de Planeamento e Urbanismo que foram remetidas ao gabinete jurídico por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, a Técnica Superior, depois de fazer o enquadramento jurídico, e em cumprimento do "princípio da desburocratização e da eficiência" consagrado no artigo décimo do Código do Procedimento Administrativo, propõe:

---- Que a Câmara Municipal de Anadia, caso concorde com o teor da sua informação, pratique um ato genérico através do qual delibere que o Município emitirá parecer favorável relativamente a todos os pedidos apresentados ao abrigo do disposto no n.^º 1 do artigo 54.^º da Lei n.^º 91/95, de 02 de setembro, na redação atual, nos termos da minuta de despacho que anexa de seguida;

---- Que em face de pedidos semelhantes àqueles que agora lhe foram submetidos para apreciação, os técnicos da Divisão de Planeamento e Urbanismo emitam uma informação onde, depois de descrita a pretensão, concluam nos seguintes termos: "*Em cumprimento da deliberação tomada em reunião do Executivo Camarário, datada de (colocar data), que aqui se anexa, emite-se parecer favorável ao presente pedido, na medida em que dele não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor*";

---- Que tomada a sobredita deliberação nos termos que vêm propostos, os requerentes identificados em epígrafe sejam notificados de tal deliberação e, consequentemente, sendo de imediato, relativamente a estes pedidos, emitido parecer favorável, por força do disposto no n.^º 3, do artigo 54.^º da Lei n.^º 91/95, de 02 de setembro, na sua redação atual.

---- Por tudo quanto supra exposto, a Técnica Superior propõe igualmente a substituição do atual requerimento de constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédio rústico existente na Divisão de Planeamento e Urbanismo pelo requerimento que anexa à sua informação, o qual, caso eventualmente venha a ser aprovado, deverá ser publicado na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com as orientações

propostas no parecer jurídico prestado, designadamente, emitir parecer genérico favorável à constituição de compropriedade sobre prédios rústicos relativamente a todos os pedidos apresentados ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação atual.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Urbanismo para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

---- 2. CASA DO Povo DE AMOREIRA DA GÂNDARA - PEDIDO DE REEMBOLSO DO VALOR PAGO REFERENTE À EMISSÃO DE ALVARÁ DE OBRAS N.º 27/2012:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa do Povo de Amoreira da Gândara, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respetivo processo de licenciamento a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo desta Câmara Municipal.

---- A requerente, titular do processo de obras n.º 1/2010, respeitante ao licenciamento de operação urbanística referente à ampliação do edifício 1 (Centro de Dia) e construção do edifício 3 (Arrumos e ATL) da Casa do Povo de Amoreira da Gândara, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Câmara Municipal, requer o reembolso do valor pago pela emissão do alvará de obras de construção número vinte e sete barra dois mil e doze (27/2012), emitido em cinco de junho de dois mil e doze, alegando tratar-se de uma IPSS que tem isenção de pagamento de licenças destinadas a obras sociais.

---- Relativamente ao pedido apresentado pela Casa do Povo de Amoreira da Gândara, a Técnica Superior de Gestão e Administração Pública, Dr.^a Adelaide Anjos, informa que após consulta do processo, se verifica que a requerente efetuou o pagamento de taxas no valor de dois mil quatrocentos e vinte e nove euros e oitenta e quatro céntimos, através da guia número quinhentos e quarenta e um, emitida em trinta de maio de dois mil e doze, aquando da emissão do alvará de obras (registo número três mil oitocentos e cinte e três barra dois mil e doze).

---- Informa, ainda, que no artigo 23.º do Regulamento de Taxas do Município de Anadia estão identificadas as pessoas passíveis de se conceder isenções ou reduções, nas quais se incluem as IPSS's, estatuto reconhecido à requerente, conforme declaração emitida pela Direção-Geral da Solidariedade e Segurança Social, em vinte e sete de maio de dois mil e quatro, que anexa.

---- A terminar, e relativamente ao reembolso solicitado, informa que a questão deve ser analisada pela Divisão competente.

---- Analisado o pedido e considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o reembolso do valor pago pela Casa do Povo de Amoreira da Gândara aquando da emissão do alvará de obras de construção número vinte e sete barra dois mil e doze (27/2012),

emitido em cinco de junho de dois mil e doze.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Urbanismo e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para procederem em conformidade.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

---- **DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:**

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta e cinco minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.